



## **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS**

### **MINUTA DE EDITAL Nº 01/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com esteio na Lei Federal nº 11.788/2008, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva destinado ao preenchimento das vagas de estágio remunerado, conforme as disposições a seguir:

#### **1. DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas e com frequência efetiva. A relação de cursos consta no Anexo I deste edital.

1.1.1. Não poderão se inscrever no processo seletivo estudantes que estiverem cursando o último período do curso superior.

1.1.2. Nos termos do item 4, deste Edital, os candidatos de Nível Superior, de Curso de Educação Profissional e do Nível Médio deverão comprovar ter cursado, no mínimo, um semestre/ano no respectivo curso até a data de inscrição no processo seletivo.

1.2. O Processo Seletivo será executado e acompanhado pelo Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GOIÁS, e pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, em parceria com a Câmara Municipal de Goiânia.

1.3. As vagas serão preenchidas no decorrer do exercício de 2018, conforme disponibilidade e mediante atestado de existência de saldo orçamentário.

1.4. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia.



1.5. A aprovação e classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, uma vez que se destina à formação de cadastro de reserva, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga da Câmara Municipal de Goiânia.

1.6. A Câmara Municipal de Goiânia reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 02/04/2018, a partir das 8h00, até 13/04/2018, às 17h00.

2.2. As inscrições serão realizadas perante o instituto Euvaldo Lodi – IEL/GOIÁS ou perante o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, da seguinte forma:

- IEL/GOIÁS: mediante acesso ao portal [www.ielgo.com.br/estagio](http://www.ielgo.com.br/estagio);
- CIEE: mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico [cmg201801@ciee.org.br](mailto:cmg201801@ciee.org.br).

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição referente ao Processo Seletivo da Câmara Municipal de Goiânia, enviando por e-mail para o CIEE ou via *upload* (transferência eletrônica de dados) para o IEL, com os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF e RG;
- b) Declaração do semestre que está cursando e/ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;
- c) Histórico escolar atualizado; e
- d) Ficha de inscrição – Anexo II.



2.4. As pessoas com deficiências, que no momento da inscrição do processo de seleção declararem tal condição, terão direito a concorrer às vagas reservadas, no percentual de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida, para provimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadores. No caso do resultado da aplicação do percentual indicado ser fracionário, igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esse será arredondado para o número inteiro seguinte.

2.5. No ato da inscrição as pessoas com deficiência deverão juntar relatório médico detalhado, recente, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sendo este requisito indispensável e obrigatório. Na falta do relatório, o candidato será tratado como candidato não deficiente, com estrita observância à ordem de classificação do processo de seleção.

2.6. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

2.7. A idade mínima para inscrição no Processo de Seleção de Estágio é de 16 (dezesseis) anos.

2.8. O candidato que não atender ao exigido neste Edital não terá sua inscrição efetivada.

2.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Será de responsabilidade do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/GO, e do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, a realização do processo seletivo para formação de cadastro de reserva destinado ao preenchimento das vagas de estágio disponibilizadas pela Câmara Municipal de Goiânia.

3.2. O cadastro de reserva resultante do processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses.



3.3. Somente participarão do processo seletivo estudantes dos cursos e semestres previamente definidos neste Edital, mediante análise da compatibilidade entre a grade curricular do curso/período e as atribuições desenvolvidas nas unidades da Câmara Municipal de Goiânia.

3.4. O processo seletivo terá como base a avaliação do Rendimento Escolar do estudante, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), de caráter eliminatório.

3.4.1. Caso o número de candidatos classificados nos termos do item 3.4 seja insuficiente para a formação do cadastro de reserva, poderão ser classificados no processo seletivo estudantes com aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento).

3.5. A classificação será obtida pela ordem decrescente do índice de Avaliação (IA) e por turno de estágio (matutino e vespertino).

3.6. No caso de estagiários de cursos de educação superior, o processo seletivo deve levar em consideração tanto a Avaliação de Rendimento Escolar quanto a nota do curso no ENAD, mediante utilização da seguinte fórmula:

$$IA = \frac{AREc \times CoefENAD}{MARE}$$

Onde:

AREc = Avaliação de Rendimento Escolar do candidato;

MARE = Maior Avaliação de Rendimento Escolar, dentre os candidatos do mesmo curso e mesma instituição de ensino;

CoefENAD = Coeficiente obtido conforme a nota do curso no ENAD e de acordo com a seguinte tabela:

Nota do Curso no ENAD	CoefENAD
5	1
4	0,9
3	0,8



2	0,7
1	0,6

3.6.1. Para fins do cálculo previsto no item 3.6, serão considerados as notas dos Cursos no ENAD que estão disponíveis e divulgadas no site do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira.

3.7. No caso de estudantes de cursos de educação profissional e de ensino médio, o índice de Avaliação (IA) será apurado considerando a Avaliação do Rendimento escolar do candidato, conforme a fórmula abaixo:

$$IA = \frac{AREc}{MARE}$$

Onde:

AREc = Avaliação de Rendimento Escolar do candidato;

MARE = Maior Avaliação de Rendimento Escolar, dentre os candidatos do mesmo curso e mesma instituição de ensino;

3.8. Caso haja empate no total de pontos, será classificado o candidato que:

- a) Possuir maior número de semestres/anos cursados;
- b) Tiver maior idade.

3.9. Diante da inexistência de candidatos no cadastro de reserva ou em caso de surgimento de demanda específica de estagiário de curso não contemplado no processo seletivo, a Câmara Municipal de Goiânia pode requisitar ao Instituto Euvaldo Lodi - IEL/GO ou ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, mediante justificativa, recrutamento de estagiário.

#### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. O candidato deverá estar matriculado em instituição de ensino oficialmente reconhecida.



4.2. O candidato de Nível Superior deverá comprovar ter cursado, no mínimo, um período ou um semestre do curso até a data de inscrição no Processo Seletivo, observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino.

4.3. O candidato de Curso de Educação Profissional deverá comprovar ter cursado, no mínimo, um semestre do curso até a data de inscrição no Processo Seletivo.

4.4. O candidato de Nível Médio deverá comprovar ter cursado, no mínimo, um ano do ensino médio até a data de inscrição no Processo Seletivo.

4.5. O processo seletivo para formação do cadastro reserva compreenderá uma única fase, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos previstos em todo **Item 3** desse Edital.

4.6. Será elaborada lista de classificação, por curso e por turno de estágio (matutino e vespertino), em ordem decrescente de pontos obtidos.

4.7. Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observado o disposto no **Item 3**.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1. O resultado preliminar e as classificações dos candidatos serão divulgados no dia 23/04/2018, a partir das 8h00, nos portais do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/GO, do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e da Câmara Municipal de Goiânia.

5.2. Será permitido ao candidato interpor recurso no caso de erro de cálculo da média final até a data de 24/04/2018, às 17h00.

5.3. O recurso deverá ser interposto perante o Agente de Integração responsável pela inscrição do candidato no Processo Seletivo – IEL/GOIÁS ou CIEE, mediante o preenchimento de formulário específico (Anexo III) a ser entregue nos seguintes endereços:



- Instituto Euvaldo Lodi - IEL/GOIÁS: Rua 200, nº 1.121 – Edifício Pedro Alves de Oliveira, 2º andar – Setor Leste Vila Nova, Goiânia/Goiás;
- Centro de Integração Empresa Escola – CIEE: Rua 3, nº 1.245, quadra 81, lote 12, Centro, Goiânia/Goiás.

5.4. Os recursos serão analisados e decididos pelo Agente de Integração responsável pela inscrição do candidato no Processo Seletivo.

5.5. O resultado definitivo será divulgado no dia 30/04/2018, a partir das 08h00, nos portais e murais do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/GO, do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e da Câmara Municipal de Goiânia, bem como em jornal de grande circulação.

## **6. DA CONVOCAÇÃO**

6.1. Serão considerados para convocação os telefones e endereços de e-mail registrados pelo candidato em sua ficha de inscrição.

6.2. Os candidatos serão convocados pelo Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GO, ou pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, de acordo com a ordem de classificação e surgimento de vagas, sendo que essa convocação se dará:

- a) Por contato telefônico, caso em que o estudante tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga; ou
- b) Por e-mail, caso em que o estudante tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga.

6.3. Em caso de surgimento de vaga de estágio, o Agente Integração responsável pela convocação realizará, em um mesmo dia, duas tentativas de contato telefônico para o candidato.

6.4. Caso as tentativas de contato telefônico resem frustradas, a convocação do candidato será realizada via e-mail.



6.5. Todas as tentativas de contato telefônico e via *e-mail* com os candidatos serão registrados pelo Agente de Integração responsável pela convocação.

6.6. O não atendimento à convocação efetivada por contato telefônico acarreta a eliminação do candidato do processo seletivo.

6.7. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo Agente de Integração, após 05 (cinco) dias úteis do envio da mensagem eletrônica, seu nome permanecerá na lista de classificados, aguardando o surgimento de nova oportunidade, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

6.8. Em caso de reincidência de não atendimento à convocação, nos termos do subitem 6.7, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.9. O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos na data da convocação.

6.10. Após a convocação, os candidatos deverão comparecer perante o Agente de Integração - IEL/GOIÁS ou CIEE - no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de documentos, objetivando a retirada do Termo de Compromisso de Estágio. São eles:

a) Cópia do CPF e RG; e

b) Declaração do semestre que está cursando e/ou comprovante de matrícula da instituição de ensino.

6.11. Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar o estágio no prazo estipulado e lotação estabelecida pela Câmara Municipal de Goiânia.

6.12. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no portal do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GO, do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE , ou da Câmara Municipal de Goiânia.

## **7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO**



7.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia.

7.2. A aprovação e classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, uma vez que se destina à formação de cadastro de reserva, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga na Câmara Municipal de Goiânia.

7.3. A Câmara Municipal de Goiânia reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

## **8. DA JORNADA E VIGÊNCIA**

8.1. Os estagiários de cursos de ensino superior, exceto jornalismo, médio e técnico profissionalizante desenvolverão suas atividades em jornada de 06 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Goiânia.

8.2. A carga horária será de 04 (quatro) diárias e 20 (vinte) horas semanais para os estudantes do curso superior de jornalismo e, excepcionalmente, para os demais estagiários, quando houver exigência da instituição de ensino.

8.3. O termo de Compromisso de Estágio terá a vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período não inferior a 06 (seis) meses.

8.4. A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

## **9. DO VALOR**



9.1. O valor das bolsas-estágio será de R\$ 900,00 (novecentos reais) para os estudantes de nível superior, exceto jornalismo; de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para estudantes de cursos de educação profissional e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os estudantes de nível médio.

9.2. Para os estudantes do curso superior de jornalismo, que cumprirão a carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, o valor da bolsa-estágio será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

9.3. Em casos excepcionais, por exigência da instituição de ensino, os estagiários do ensino superior poderão ter sua carga horária e sua bolsa-estágio reduzidas proporcionalmente, nos termos do item anterior.

9.4. Todos os estagiários receberão o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a título de auxílio-transporte.

## **10. DO RECESSO**

10.1 Ao estagiário será assegurado, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

## **11. DA LOTAÇÃO**

11.1. Os estagiários serão lotados nas unidades da Câmara Municipal de Goiânia, quais sejam: Mesa Diretora, Gabinete da Presidência, Diretoria Geral, Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira, Diretoria Legislativa, Diretoria de Comunicação, Diretoria de Recursos Humanos, Diretoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.



11.2. Excepcionalmente, será admitida a lotação de estagiários em unidades diversas das mencionadas no item 11.1 para atendimento a demanda específica, mediante justificativa do solicitante.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Sob nenhuma hipótese o estágio remunerado implicará vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Goiânia, conforme os termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

12.2. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia, o Agente de Integração - IEL/GO ou CIEE, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

12.3. Disponibilizada a vaga de estágio pela Câmara Municipal de Goiânia, cumprirá ao Agente de Integração - IEL/GO ou CIEE - designar estagiário para o seu preenchimento, mediante análise da compatibilidade entre a grade curricular do estudante e as atribuições da unidade de ensino.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O processo de seleção visa ao preenchimento de até 400 (quatrocentas) vagas de estágio, sendo 300 (trezentas) vagas para estudantes do ensino superior, exceto do curso de jornalismo; 30 (trinta) vagas de estágio para estudantes do curso de jornalismo; 30 (trinta) vagas de estágio para estudantes de cursos de educação profissional; e 40 vagas de estágio para estudantes de nível médio.

13.2. A Câmara Municipal de Goiânia reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.



13.3. Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pela Câmara Municipal de Goiânia, em conjunto com o Instituto Euvaldo Lodi - IEL/GO, e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

**Andrey Sales de Souza Campos Araújo**

Presidente

**Zander Fábio Alves da Costa**

1º Secretário

**Juarez de Souza Lopes**

2º Secretário



**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**  
**Ensino Superior**

CURSO	CADASTRO RESERVA	
	MATUTINO	VESPERTINO
ADMINISTRAÇÃO	8	8
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	2	2
ARQUITETURA E URBANISMO	1	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2	2
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2	2
DIREITO	15	15
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1
ENGENHARIA CIVIL	1	1
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	1	1
ENGENHARIA ELÉTRICA	1	1
FOTOGRAFIA E IMAGEM	1	1
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1	1
GESTÃO EM LOGÍSTICA	1	1
GESTÃO PÚBLICA	1	1
JORNALISMO	1	1
MARKETING	1	1
SERVIÇO SOCIAL	1	1
PROCESSAMENTO DE DADOS E WEB	1	1
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1	1
REDE DE COMPUTADORES	1	1
REDE DE TELECOMUNICAÇÃO	1	1

**Educação Profissional/Ensino Médio**

CURSO	CADASTRO RESERVA	
	MATUTINO	VESPERTINO



---

ENSINO MÉDIO	10	10
--------------	----	----

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ ANO/PERÍODO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_

DISPONIBILIDADE DE TURNO PARA ESTAGIAR: \_\_\_\_\_

CONCORRE COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? SIM ( ) NÃO ( )

Declaro, ainda, que preencho os requisitos fixados no Edital nº 01/2018 para a admissão ao estágio na Câmara Municipal de Goiânia.

Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ESTADO EMISSOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CURSO: \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ SEMESTRE/ANO: \_\_\_\_\_  
MÉDIA ARITIMÉTICA PUBLICADA: \_\_\_\_\_

Argumentação do recurso/solicitação do candidato:



Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_